

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

I – PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba –PR, doravante denominada **CONTRATANTE**,

FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS – CERTI, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.o 78.626.363/0001-24, com sede no Setor “C” do Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, Trindade, Florianópolis/SC, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo Superintendente Geral, Sr. **JOSE EDUARDO AZEVEDO FIATES**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 3810576, CPF nº 112.159.298-89, casado, residente e domiciliado na Rua Bocaiúva, 1821, ap. 601, Centro, Florianópolis/SC., e pelo Superintendente de Negócios, Sr. **LAERCIO ANICETO SILVA**, brasileiro, engenheiro de telecomunicação, portador da cédula de identidade nº 153.006, CPF nº 245.280.139-91, casado, residente e domiciliado na rua Dr. Agostinho Sielski, 226, Santa Mônica, Florianópolis, SC.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com INEXIGIBILIDADE de licitação, tendo por base as disposições contidas no art. 33 da Lei 15.608/07-PR, e art. 25 da Lei 8666/93 e por se tratar a CONTRATADA de empresa que presta serviços técnicos de natureza singular, com exclusividade, conforme certidão de fls. 109 dos autos, com reconhecida capacidade técnica conforme fls. 110 e 112 e com justificativas devidamente motivadas, em termos técnicos e econômicos como sendo a mais vantajosa para a Administração, conforme fls. 03 e 04 dos autos, e reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de implementação da operação piloto do Programa Sinapse da Inovação no Paraná, destinado a estimular empreendedores, principalmente, aqueles atuantes nos ambientes de estudos e pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação, a apresentarem suas ideias de produtos e processos inovadores, visando a criação de empresas inovadoras no estado, em conformidade com a Proposta Comercial, anexa e parte integrante do presente contrato, e demais documentos constantes do processo acima indicado.

2. VALOR



2.1. A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato o valor global de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais); que será pago em conformidade com o seguinte cronograma financeiro:

Descrição	Evento	Descrição	Mês	Valor em R\$
1ª parcela	Entrega 1 e parcial Entrega 2	Plano operacional; Relatório parcial com a análise do ecossistema de inovação da região	mês 1	R\$ 251.000,00
2ª parcela	Entrega 2 e 3	Relatório com a análise do ecossistema de inovação da região; Relatório com governança do programa, edital finalizado e plano de divulgação	mês 2	R\$ 276.000,00
3ª parcela	Entrega 4	Relatório com resultados dos eventos e divulgação do programa	mês 4	R\$ 338.000,00
4ª parcela	Entrega 5	Relatório com capacitações realizadas, empresas selecionadas e principais estatísticas das fases 1, 2 e	mês 7	R\$ 241.000,00
5ª parcela	Entrega 6 e 7	Relatório com resultados da Pré-incubação; Relatório com resultados da auditoria; e Relatório Final	mês 14	R\$ 74.000,00
TOTAL				R\$ 1.180.000,00

2.1. Constitui condição para que ocorra o pagamento conforme consta nesta Cláusula, a prévia entrega pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos seguintes documentos:

- Relatório Técnico das Atividades desenvolvidas conforme detalhado na Proposta Comercial;
- Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, destacando de forma individualizada os tributos incidentes e respectivas alíquotas;
- Indicação, quando não for emitida fatura para pagamento, da conta corrente de sua titularidade para a concretização do pagamento por meio de depósito;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e FGTS.

2.2. Os documentos acima indicados deverão ser enviados a **CONTRATANTE** no endereço inicialmente indicados, e as faturas serão pagas no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da documentação acima indicada, e desde que recebida e aceita a respectiva etapa pelo gestor do **CONTRATO** designado pela **CONTRATANTE**. Os prazos de pagamento previstos no cronograma financeiro serão ajustados e adequados aos de execução, em conformidade com as disposições da Cláusula 7 - Prazos.



2.3. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de quaisquer notas fiscais ou faturas nos casos de execução contrária ou defeituosa dos serviços que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à **CONTRATANTE**.

2.4. O atraso no pagamento em decorrência do não cumprimento das obrigações acima pela **CONTRATADA**, não implicará em mora à **CONTRATANTE** para quaisquer efeitos legais.

2.5. No valor ajustado nesta cláusula estão incluídos todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**.

2.6. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção dos impostos devidos sobre os valores das Notas Fiscais na forma da legislação vigente, o que não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** como sujeito passivo das respectivas obrigações legais, inclusive em relação às informações fornecidas à **CONTRATANTE**.

2.7. Em ocorrendo atraso no pagamento a **CONTRATANTE** pagará de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva parcela, mais juros e correção monetária.

2.8. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão quaisquer reajustes, sendo fixos até o final do contrato.

2.9. Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** efetuará adiantamento dos valores do presente contrato, mesmo que para assegurar a continuidade da execução das atividades, sem que a **CONTRATADA** preste garantia ou fiança bancária da integralidade do valor antecipado e suficiente inclusive para assegurar a eventual aplicação das penalidades previstas neste contrato. H

3. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1. Os tributos, tarifas, contribuições fiscais e parafiscais, qualquer que seja a sua natureza, que sejam devidos no presente ou no futuro, em decorrência direta ou indireta do fornecimento previsto neste **CONTRATO**, serão ônus exclusivos da **CONTRATADA**.

3.2. Se durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, forem criados tributos, emolumentos, tarifas, contribuições fiscais e parafiscais, ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir os ônus da **CONTRATADA**, serão revistos os preços, através de Termo Aditivo ao presente **CONTRATO**, a fim de adequá-los à essas modificações acrescentando-se ou compensando-se, na primeira oportunidade, qualquer diferença, decorrente dessas alterações.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além de outras obrigações estipuladas neste **CONTRATO** ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** compromete-se a:

- I) Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) do INSS, e demais exigências deste **CONTRATO**;



- II) Comprovar estar quite quanto aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, inclusive COFINS e PIS/PASEP, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- III) Promover o cumprimento dos serviços contratados, no prazo e condições contratadas;
- IV) Cumprir fielmente os projetos, especialmente os níveis de qualidade e eficiência neles determinados, somente podendo alterá-lo com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de refazer a etapa do serviço em conformidade com os projetos e sem ônus;
- V) Disponibilizar para a prestação do presente serviço, pessoal com formação técnica adequada na área afim do objeto do presente **CONTRATO**, com conhecimentos em empreendedorismo e inovação, os quais deverão estar regularmente inscritos no órgão de regulamentação e fiscalização das atividades executadas;
- VI) Assumir a contratação de serviços ou bens eventualmente necessários para atender os serviços objeto deste **CONTRATO** permanecendo, entretanto, perante a **CONTRATANTE** como única e exclusiva responsável pela execução do objeto do presente **CONTRATO**, ou seja, como se fossem executados diretamente pela **CONTRATADA**;
- VII) Dar a **CONTRATANTE**, quando solicitado, acesso direto e imediato sobre todas informações inerentes ao **CONTRATO**, ou que venham a ser necessárias para o esclarecimento à sociedade;
- VIII) Responder por qualquer ação trabalhista intentada contra a **CONTRATANTE** ou por qualquer indenização por perdas e danos, porventura causados à **CONTRATANTE** ou terceiros, oriunda do cumprimento do presente **CONTRATO**, ou que decorra, direta ou indiretamente, de ato culposo ou doloso de seu representante, empregado ou empresa subcontratada pela mesma, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade;
- IX) Estar, quando exigido pelas atividades a serem executadas, regularmente inscrita no seu competente órgão de classe, na forma da legislação pertinente para o exercício das atividades objeto deste **CONTRATO**, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade o pagamento dos tributos a ele relativos, mantendo-se regularmente inscrita enquanto perdurar este **CONTRATO**;
- X) Atender as disposições legais, normas e métodos estabelecidos pelo órgão regulador da sua área de atuação, para o cumprimento dos serviços especificados neste **CONTRATO**;
- XI) Promover as correções e ajustes dos projetos conforme solicitados pela **CONTRATANTE**;
- XII) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem nos serviços definidos na Cláusula Primeira, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do **CONTRATO**;
- XIII) Manter a postura e padrão de comportamento exigido pela **CONTRATANTE**, quando se apresentar pessoalmente no estabelecimento desta ou de terceiros exercendo as atividades objeto deste contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem-se obrigações contratuais da **CONTRATANTE**:

- I)
- II) Designar o Gerente do Projeto para acompanhar a execução das atividades ora contratadas e intermediar a relação com a **CONTRATADA**;
- III) Efetuar os pagamentos devidos nos valores e forma estabelecidos neste **CONTRATO**;
- IV) Fornecer à **CONTRATADA**, no que lhe couber, as informações necessárias a fiel execução dos serviços, assegurando os meios para execução do objeto;



- V) Cooperar com a **CONTRATADA** na manutenção dos prazos, repassando informações e decisões, desde que devidamente solicitados, dentro dos prazos.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** está autorizada a realizar, por seu gestor ou prepostos designados, visitas aos locais de execução do objeto do presente **CONTRATO**, com o fim de verificar o seu bom e fiel cumprimento.

6.2. A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** não diminui ou exime a **CONTRATADA** de atender total e integralmente as suas obrigações pela execução do presente **CONTRATO**.

7. PRAZOS

7.1. O serviço deverá ter início no primeiro dia útil seguinte à assinatura do presente **CONTRATO**, e a **CONTRATADA** obriga-se a observar os prazos dos serviços do presente instrumento e seus anexos, ou aqueles que vierem a ser comunicados por escrito, inclusive correspondência eletrônica com aviso de leitura, pela **CONTRATANTE**.

7.2. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA** deverão ser imediatamente comunicados a **CONTRATANTE** com a respectiva justificativa, ficando a critério desta a prorrogação dos prazos.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do presente contrato. h

8.2. O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, e atendidas as demais disposições da Lei nº 8.666/93.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus diretores, funcionários, empregados e subcontratados a manter a confidencialidade das informações relacionadas à **CONTRATANTE** ou terceiros, incluído o conteúdo de suas atividades, cujas informações tenha ou venha ter conhecimento ou acesso, em meio impresso, digital ou verbal, para o cumprimento do presente **CONTRATO**, não podendo sob qualquer pretexto utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento desta obrigação ora assumida, bem como, pelas perdas, danos, lucros cessantes e demais previsões legais.

9.2. A confidencialidade das informações subsistirá ao término deste **CONTRATO**, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, obrigadas as partes, seus sucessores, seus representantes, a qualquer título.

9.3. O disposto nesta Cláusula não se aplicará a qualquer informação sobre a qual a **CONTRATADA** possa provar que:

- I) Na ocasião da sua divulgação ela já era de conhecimento público;
- II) Após a revelação para a **CONTRATADA**, ela foi publicada e tornou-se, de outra forma, de conhecimento público, por motivo não relacionado com eventual falha no processo de comunicação dessa informação;



- III) Foi recebida após a revelação por terceiros que possuíam direito de divulgar tais informações;
- IV) Foi desenvolvida pela **CONTRATADA** de forma independente.

9.4. A **CONTRATADA** deverá destruir ou devolver, ao exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todo e qualquer documento ou informação enviada ou descrita no âmbito deste **CONTRATO**.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa não compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, por qualquer descumprimento das obrigações nele previstas;
- c) Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de atender aos prazos dos serviços previstos neste **CONTRATO** e seus anexos, por problemas alheios a **CONTRATANTE**, e se as justificativas apresentadas forem consideradas insuficientes, a critério da **CONTRATANTE**, ficará sujeita à aplicação de multa, referente ao período do descumprimento, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato.
- d) rescisão do contrato e suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a **CERTI**.

10.2. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas "b" e "c".

10.3. Quando da aplicação da penalidade prevista nas alíneas "b" e "c", fica a **CONTRATANTE**, desde logo, autorizada a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA** o valor da multa devida.

11. RESCISÃO

11.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- III. em caso de alteração dos atos constitutivos da **CONTRATADA** de forma que, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, verifique-se incompatibilidade ou dificuldade à execução do presente objeto;
- IV. por via judicial, nos termos da legislação.

11.2. Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder pelas penalidades, perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste **CONTRATO**,



considerada dívida líquida e certa, autorizando o **CONTRATANTE** a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

11.3. Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A **CONTRATADA** não está autorizada a assumir encargos perante terceiros, em nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outra entidade ligada ao objeto deste **CONTRATO**.

12.2. As condições estabelecidas neste instrumento poderão, de comum acordo entre as partes, ser repactuadas, a qualquer momento, através de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.3. O presente **CONTRATO** é exclusivamente de prestação de serviços, nos termos da Legislação em vigor, das cláusulas firmadas pelos contratantes e do processo de licitação do qual se originou; não havendo vínculo nem subordinação entre os funcionários, empregados ou subcontratados da **CONTRATADA**, sendo as atividades exercidas sob a direção única e exclusiva desta. bl

12.4. Os empregados da **CONTRATADA** utilizarão seus próprios métodos e processos convenientes para a execução do serviço, desde que atendidos os requisitos e o fim deste **CONTRATO**, limitando-se a **CONTRATANTE** a designar o Gerente do Projeto para supervisionar as atividades da **CONTRATADA**.

12.5. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

12.6. O presente **CONTRATO** obrigará a **CONTRATADA** e seus sucessores a qualquer título.

13. DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Paraná será realizada pela **CONTRATANTE** é condição indispensável para sua eficácia.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas as páginas rubricadas, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 01 de julho de 2018. 14/06/2018



Pela Fundação Araucária:


PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente


JOSÉ CARLOS GEHR
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI:


JOSE EDUARDO AZEVEDO FIATES
Superintendente Geral


LAERCIO ANICETO SILVA
Superintendente de Negócios

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF: _____


Nome: _____
CPF/MF: _____

ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO - TRINDADE - COMARCA DE FLORIANÓPOLIS - SC
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
MARIA ALICE COSTA SILVA - TITULAR

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de
[Aop6hLy2]-JOSE EDUARDO AZEVEDO FIATES
[Aop6hm12]-LAERCIO ANICETO SILVA
Do que dou fé Trindade, 14 de Junho de 2018. Em testemunho da Verdade

PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Emolumentos: 6,30 - Selo(s): 3,80
SELO NORMAL: FCV78016-CRLB e FCV78017-ZZEN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003



Assessoria Jurídica
Júlio César B. Silva
OAB/PR 34652
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CARTÓRIO TRINDADE - 22515118
Maria Alice C. da Silva
TITULAR
COMARCA DA CAPITAL

Virmond

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 26/2018-PMV

Exclusivo Para Atendimento a Lei 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 18 de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 26/2018-PMV, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: <<http://www.virmond.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@virmond@hotmail.com.

Virmond, 03 de julho de 2018.

Elaine Lopes Musika

Pregoeira

67145/2018

Entidades Municipais**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vreador Pedro Nolasco Pizzatto

1ª CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017
PREGÃO Nº 03/2018 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU MEI

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) estabilizadores (no-breaks), conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II do Edital.

A Pregoeira que abaixo assina, comunica que a empresa MGL MECANOGRÁFICA & LASER LTDA EPP CNPJ 02.656.438/0001-58, teve o Contrato nº 03/2018 rescindido, conforme Termo de Rescisão Unilateral de 15 de junho de 2018 - Processo Administrativo 71/2018.

Assim, nos termos do artigo 64 § 2º da Lei 8666/1993, a Pregoeira **CONVOCA PARA SESSÃO PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2018, ÀS 15H** no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária, com a finalidade de renegociação de preços e habilitação, nos termos do Edital, dos itens abaixo e demais encaminhamentos que se fizerem necessários.

Item	EMPRESA	CNPJ / NIRE
1	Emerson Lopnow de Carvalho Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática-Eireli	41.6.00 53335-6
3	Licicamp Comercial LTDA	19.036.659/0001-26

Araucária, 03 de julho de 2018.

Rosimaria Araujo da Silva
PREGOEIRA

67461/2018

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses visando a aquisição de materiais de prevenção e combate à incêndio, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **17/07/2018, até às 09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. **Abertura: 17/07/2018 às 09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 04/07/2018 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou nos sites www.toledo.pr.gov.br ou www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 - e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br. Toledo-PR, 03 de julho de 2018.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

67740/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
154/2017	Unicentr	1	31/08/2018	30/11/2018	03/07/2018

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
Termo 003/2018

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS - CERTI

Objeto: prestação de serviços pela CONTRATADA de implementação da operação piloto do Programa Sinapse da Inovação no Paraná, destinado a estimular empreendedores, principalmente, aqueles atuantes nos ambientes de estudos e pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação, a apresentarem suas ideias de produtos e processos inovadores, visando a criação de empresas inovadoras no estado, em conformidade com a Proposta Comercial, anexa e parte integrante do presente contrato, e demais documentos constantes do processo acima indicado.

Valor: A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato o valor global de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais); que será pago em conformidade com o cronograma financeiro inserido contratualmente.

Data de assinatura: 14 de junho de 2018**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente

JOSÉ CARLOS GEHR

Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
I TERMO ADITIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017**

Contratante: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, integrante da Administração Indireta do Governo do Paraná, criada pela lei 12.020/1998, inscrita sob o CNPJ no 03.579.617/0001-00, com sede à Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Curitiba - PR.

Contratada: B2 INFORMÁTICA LTDA.EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 06.045.377/0001-43, sede à Rua Lamchen Lins, 941, Centro, Curitiba - PR.

Objeto: prorrogação da vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, com término em 03 de julho de 2019.

Valor aditivo: R\$ 40.410,00 (quarenta mil quatrocentos e dez reais) - correspondente a mais 12 (doze) meses de prestação de serviços com o pagamento nesse período de R\$ 3.367,50 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais à Contratada

Novo Valor Global: R\$ 80.820,00 (oitenta mil oitocentos e vinte reais).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

Curitiba, 03 de julho de 2018.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

67736/2018

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR
Resultados de Habilitações - INEX.001/18 - Proc. Adm. 001/18

O CISMENPAR torna público o resultado da habilitação das empresas: a) GO LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA., CNPJ 14.795.617/0001-57; b) C.H. DIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ 20.895.902/0001-40; as quais apresentaram propostas para o credenciamento em epigrafe, cujo objeto e a realização de Plantões Médicos Presenciais e de sobreaviso nos Hospitais HZN e HZS. Ao analisar todas as documentações, verificou-se que as empresas citadas cumpriram com todos os requisitos exigidos no referido edital, ficando assim, declaradas habilitadas para os seus credenciamentos, conforme propostas apresentadas. Londrina, 03 de julho de 2018. Aline Cristine da Silva - Presidente CPL.

67349/2018

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2018

PARECER JURÍDICO Nº 135/2018

OBJETO: Aquisição de 03 (três) mesas para exames ginecológicos para atender a necessidade do Comesp. **CONTRATANTE:** Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18. **CONTRATADO:** MIKA MANCINI LTDA - ME, inscrito no CNPJ 10.467.007/0001-71, no valor total R\$ 8.039,85 (oito mil, trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.0001.2.007 - Manutenção e Operacionalização do Comesp - 32.311 COMSUS - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24 3, II, inciso 1º da Lei de Licitações 8666/93. Curitiba, 29 de Junho de 2018. JULIANA SAUTNER/ Presidente da CPL - Portaria 02/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

Ratifico a Dispensa nº 26/2018 - Objeto: Aquisição de 03 (três) mesas para exames ginecológicos para atender a necessidade do Comesp. Curitiba, 29 de Junho de 2018. DANIELA A.G. FRANÇA CAVALCANTE/Diretora Geral do COMESP

67442/2018